



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças perpétuas de solução CAS (Content Addressable Storage), incluindo suporte pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Aquisição de licença perpétua de solução CAS (Content Addressable Storage), incluindo suporte pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. <i>CATMAS: 000131750</i>	16 TB

2.1.2. O objeto se caracteriza como comum, apresentando padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme discriminado neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da contratação

O TJMMG utiliza solução própria para armazenamento de peças processuais desde o início da adesão ao Eproc, em maio/2019. Desde então, a demanda processual vem crescendo juntamente com novas iniciativas como o CODEX, da Justiça 4.0. O principal mantenedor do projeto, o TRF4, utiliza e recomenda a solução de CAS para armazenamento de tais peças, pois trata-se de solução moderna, escalável e de relativa simplicidade. O alinhamento de soluções utilizadas pelos tribunais traz aproximação para a troca de informações e contribuições, já que hoje o TJMMG é o único a utilizar solução de NFS, tendo que frequentemente fazer adaptações de código, principalmente para atualização do CODEX.

Em suma, a utilização da mesma tecnologia utilizada por tribunais maiores permitirá o TJMMG seguir com as melhores práticas de infraestrutura do Eproc.

3.2. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

3.2.1 ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO

ID	Objetivos Estratégicos
A2	FORTALECIMENTO DA INOVAÇÃO COM USO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.2.2 ALINHAMENTO AO PDTIC

ID	Ação do PDTIC
	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

3.2.3 ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Item	Descrição
I.2	contratação de licenças diversas de software

3.3. Estimativa da demanda

Para garantir com segurança e margem o quantitativo atual e de crescimento das peças processuais, é necessário licenciar 16 TB (dezesesseis *Terabytes*) brutos.

3.4. Parcelamento da solução de TIC

O parcelamento da solução não é viável tecnicamente, uma vez que a solução se compõe em um único item e único lote.

3.5. Resultados e benefícios a serem alcançados

Adequação às melhores práticas de infraestrutura do sistema processual Eproc e alinhamento com outros tribunais aderentes.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O licenciamento deverá ser pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

4.2 Todas as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional para a JMEMG, durante o ciclo de vida do software indicado pelo fabricante, para o caso de vícios, defeitos ou falhas.

4.3 A solução é composta por licenças de software e se integra com os equipamentos que compõem o parque tecnológico da JMEMG.

4.4 Os softwares a serem licenciados deverão possuir garantia de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas durante o ciclo de vida do software indicado pelo fabricante.

4.5 Compatibilidade:

- Deve executar em equipamentos x86, bem como em máquinas virtuais VMware;

4.6 Características:

4.6.1 Deve implementar a arquitetura CAS (content addressable storage), disponibilizando um único namespace para gravação de objetos/arquivos; sem limitações de tamanho ou da quantidade de objetos;

4.6.2 Deve permitir adequação com LGPD.

4.6.3 Cada objeto gravado no sistema deve retornar um ID único;

4.6.4 Na adição de uma instância/nó o sistema deve redistribuir os objetos de forma automática;

4.6.5 Deve implementar arquitetura RAIN, ou seja, no caso de falha de um dos nós, os outros devem assumir de forma automática e sem perda de dados;

4.6.6 Deve implementar replicação local (síncrona e assíncrona) e remota. Na replicação deve bufferizar os objetos ainda não replicados, tolerando a queda de links. Quando o link voltar a replicação deve re-iniciar automaticamente;

4.6.7 A performance do cluster deve escalar com a adição de nós, sem qualquer contenção;

4.6.8 Deve implementar algoritmo de hashing para garantir a integridade dos objetos. Tal algoritmo não pode possuir falhas conhecidas.

4.6.9 Deve permitir replicação 1:1 (um para um), 1:n (um para vários). n:1 (vários para um);

4.6.10 Deve garantir que os dados armazenados não serão alterados (WORM);

4.6.11 Deve armazenar meta-dados junto com o objeto armazenado;

4.6.12 Permitir a criação de até 30 réplicas por objeto;

4.6.13 Suporte ao gerenciamento do ciclo de vida do objeto, definindo o número de réplicas que este deve possuir de acordo com o tempo de armazenamento;

4.6.14 Possuir função de remoção dos nós;

4.6.15 O licenciamento deve ser para 16 TB de capacidade bruta e a licença perpétua, com todas as funcionalidades;

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da contratante

5.1.1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

5.1.3 - Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

5.1.4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

5.1.5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.6 - Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

5.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

5.1.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

5.1.10 - Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, quando for o caso.

5.2. Deveres e responsabilidades da contratada

5.2.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

5.2.2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

5.2.3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

5.2.4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.2.5 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste termo de referência.

5.2.6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais ou serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

5.2.7 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e métodos empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

5.2.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.2.9 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.2.10 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11 - Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

5.2.12 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O TRIBUNAL rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/serviços em desacordo com as especificações exigidas.

6.1.2. O prazo de entrega será de até 30 dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido de compra/nota de empenho.

6.1.3. Todas as entregas e recebimentos serão acompanhados pelo servidor designado para fiscalização do contrato.

6.1.4. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJMMG poderá utilizar testes disponíveis no mercado que simulem infecção por vírus nos equipamentos para aferir a eficácia da solução de antivírus em detectar e combater as ameaças.

6.1.5. Todas as comunicações referentes à execução contratual devem ser encaminhadas para o email dirtic@tjmmg.jus.br.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um fiscal e um gestor deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.

7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou aos defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

7.2.1. Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, a CONTRATANTE poderá contratar terceiros, nos termos da legislação vigente.

7.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

7.4. O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.5. O fiscal do contrato, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

e) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;

f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

7.6. As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

7.7. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editais.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

7.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

7.9. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.10. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

7.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

7.12. Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento se dará em uma única parcela somente depois do recebimento definitivo dos produtos/serviços, por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo fornecedor ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo TRIBUNAL.

8.1.1 Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.

8.2 O valor do pagamento deve abranger todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação do fornecedor, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

8.5 Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

8.5.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

8.5.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas na legislação vigente, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 9.1.

9.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

9.3.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

9.3.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;

9.3.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

- 9.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 9.8. O pagamento da multa aplicada não exige a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.
- 9.9. As sanções relacionadas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.
- 9.10. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 9.10.1. Retardarem a execução do objeto;
- 9.10.2. Comportarem-se de modo inidôneo;
- 9.10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 9.10.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 9.11. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do disposto na Resolução nº 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência são próprios e estão previstos no orçamento do TJMMG, para o exercício de 2024.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos previstos na legislação.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. A modalidade de licitação adequada para o objeto é o pregão, nos termos do art. 29 da Lei n. 14.133/2021, devendo ser adotado o critério de julgamento para seleção do fornecedor o de menor preço global.
- 12.2 A LICITANTE deve ser autorizada pelo respectivo fabricante do software para fornecer seus licenciamentos para instituições governamentais, o que será verificado por meio de documentos do fabricante que atestem tal competência ou por meio do próprio site na internet do fabricante.
- 12.3 A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG.
- 12.4. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.
- 12.5. A proposta deverá conter marca e modelo do objeto a ser fornecido, bem como outros documentos que comprovem que o ofertado atende às características técnicas mínimas deste termo de referência.
- 12.6. O Pregão deverá ser de **menor preço global**.
- 12.7 Não obstante o valor estimado da contratação esteja dentro do limite previsto no art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006, a participação deverá ser ampla, considerando que a restrição não é vantajosa para a Administração, já que o universo de fornecedores do objeto é restrito no mercado.
- 12.7.1 Considerando o disposto no subitem 3.4 deste termo de referência, não será aplicado o previsto no art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006.
- 12.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.
- 12.9. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 12.10 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

12.11 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

12.12. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, obedecendo às demais exigências do edital:

- **LOTE ÚNICO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE LICENÇA PERPÉTUA DE SOLUÇÃO CAS (CONTENT ADDRESSABLE STORAGE), INCLUINDO SUPORTE PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	16 TB	R\$ X,00	R\$ X,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ X,00



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCONDES DE FREITAS SANTOS, Analista Judiciário/Administrador de Redes**, em 12/04/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Gerente**, em 12/04/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARIA CAMPOS GUIMARÃES, Analista Judiciário**, em 12/04/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0297469** e o código CRC **A3227A23**.